

## JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR PARA COTAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu art. 23, §1º, inciso IV, assim dispõe:

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

**IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;** (grifei)

Para a concretização da compra, necessária a realização de cotação com potenciais fornecedores do objeto necessário.

A fim de estimar o valor de mercado do item constante da SD nº 728/2025, foram consultadas empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido, sendo que todos já são cadastrados no Município ou venderam itens para a Administração Pública no ano 2023 e 2024, conforme Notas de Empenho nº 7093/23, 8542/23, 2518/23 e 1786/23. Ainda, a busca de orçamentos também deu preferência a empresas que tenham menor valor praticado e localizada em Erechim, devido à necessidade de comparecer com o veículo para a emissão do Certificado e aferição, maior brevidade na entrega emissão do mesmo, sendo que as consultas de preço realizadas atendem à necessidade do órgão público. Também justificamos que obtivemos somente 02 orçamentos com preço de mercado, porém ambos são similares.

Por fim, cabe destacar que a orçamentação realizada está de acordo com as disposições do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, bem como com a IN nº 01/2024 do Município de Erechim que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Conforme acima justificado, segue relação de dados referentes à coleta de orçamentos realizada:

| RAZÃO SOCIAL                           | CNPJ Nº            | CNAE<br>(compatível com o objeto)                                                    |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| DEMOLINER & CIA LTDA                   | 11.112.096/0001-04 | 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas                                              |
| CASAGRANDE COMERCIO DE TACOGRAFOS LTDA | 07.139.485/0001-48 | 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |

Erechim, 07 de março de 2025.

  
Silvio Andre Cence  
GESTOR DA COMPRA